

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"CARNAVAL PREMIADO - MERCANTIL ATACADO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

- 1.1.1. Razão Social: NewCo Assessoria Promocional Ltda.
- 1.1.2. Endereço: Rua Antônio da Barros, 2450 – Sala 31 – Tatuapé – São Paulo/SP
- 1.1.3. CNPJ nº. 17.688.428/0001-71

1.2. Empresas Aderentes:

- 1.2.1. Razão Social: Cencosud Brasil Atacado Ltda.
- 1.2.2. Endereço: Avenida Jequitaia, nº 2.704 – Calçada – Salvador/BA - 40411-970
- 1.2.3. CNPJ nº. 09.182.947/0001-35

A Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como "Promotora".

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 2.1. Nos municípios Salvador/BA, Feira de Santana/BA, Aracaju/SE, Juazeiro/BA e Lauro de Freitas/BA.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Qualquer pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que esteja cadastrada no APP Mercantil, residente e domiciliada nos municípios Salvador/BA, Feira de Santana/BA, Aracaju/SE, Juazeiro/BA e Lauro de Freitas/BA, poderá participar da presente promoção "**CARNAVAL PREMIADO - MERCANTIL ATACADO**" no período de 00h00 do dia 02 de janeiro de 2026 até dia 28 de fevereiro de 2026 ou até que se esgotem os Elementos Sorteáveis (números da sorte), o que ocorrer primeiro.

- 3.2. Para participar da promoção "**CARNAVAL PREMIADO - MERCANTIL ATACADO**", os clientes deverão estar cadastrados no APP Mercantil, efetuar compras na Rede Mercantil participantes da promoção, no período de 00h00 do dia 02 de janeiro de 2026 até o dia 28 de fevereiro de 2026 as 23h59 (horário de Brasília). A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, cuja compra tenha sido identificada com o CPF do participante no PDV o mesmo terá direito a 01 (um) número da sorte na promoção.

- 3.2.1. Após se cadastrar no APP Mercantil ou atualizar seus dados cadastrados o participante deverá informar o número do CPF no PDV no momento da compra, para que o cadastro do Cupom Fiscal/Nota Fiscal ocorra automaticamente na promoção, e receberá os números da sorte em até 72h (setenta e duas horas) realização da compra.

- 3.2.1.1. Somente terão validade para a promoção as compras identificadas no PDV com CPF do participante cadastrado no APP Mercantil que tenha realizado uma compra de no mínimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), durante o período da promoção.

3.2.2. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados no APP Mercantil, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora não será responsável pela impossibilidade de entrega do prêmio, em razão de dados incompletos e/ou incorretos informados pelo participante.

3.2.2.1. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados junto a promotora, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

3.2.2.2. Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

3.3. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, sendo estes: medicamentos, puericultura, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º (treze graus) Gay Lussac, fumo e seus derivados, bem como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

3.3.1. Em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, não participam desta Promoção as fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes.

3.4. Os clientes cadastrados no APP Mercantil com seus dados pessoais atualizados que realizarem compras, de no mínimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que informarem o CPF no PDV, terão direito a 01 (um) elemento sorteável (números da sorte), conforme descrito na tabela abaixo:

Cliente possui cadastro no APP Mercantil	Valor da compra	Se identificou no caixa informando o CPF	Qt números da sorte
Não	R\$ 150,00	Sim	0
Sim	R\$ 150,00	Não	0
Sim	R\$ 150,00	Sim	1
Sim	R\$ 300,00	Sim	2
E assim sucessivamente...			

3.5. A participação na promoção será limitada a 100 (cem) números da sorte por CPF durante todo o período da promoção, sendo que os números da sorte

gerados pelos aceleradores não serão contabilizados neste limite de participação.

- 3.6. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato com o SAC Mercantil através do telefone 0800.720.1111, ou e-mail sac@mercantilatacado.com.br.
- 3.7. Os Cupons Fiscais/Nota Fiscal **não** serão cumulativos para chegar ao valor de compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Somente serão válidos cupons fiscais que contenham o valor de mínimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 3.8. É vedada a divisão de valores de cupons fiscais entre participantes. O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido, cedido e/ou dividido entre participantes, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 3.9. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no APP Mercantil, bastando consultá-los mediante *login* e acessar o menu de consulta de números da sorte.
 - 3.9.1. O recebimento da confirmação de participação contendo o Elemento Sorteável (número da sorte) é a garantia do consumidor de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora, de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.
 - 3.9.2. Caso não tenha recebido o número da sorte a que tem direito, o cliente deverá reivindicar e/ou contestar seus números da sorte até o dia 02/12/2025 junto ao SAC Mercantil, não podendo reivindicar posteriormente.

- 3.10. O número da sorte é composto por 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo número representando a série, e os outros 5 (cinco) algarismos subsequentes representando o elemento sorteável.

Número da Sorte: 1234567	
Nº Série: 12	Nº de Ordem: 34567

- 3.11. Ficam os participantes, clientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.
- 3.12. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes no Mercantil. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas

cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

- 3.13. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior e/ou problemas de TI, suspender por curto período a geração de números da sorte, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

4. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 4.1. Serão emitidas 50 (cinquenta) séries numeradas de "00" a "49".

5. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 5.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 5.000.000 (cinco milhões) de números da sorte.

6. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 6.1. Serão distribuídos 02 (dois) prêmios na promoção "**CARNAVAL PREMIADO MERCANTIL ATACADO**" conforme descritos abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtde. e Ordem dos Prêmios	Descrição de Cada Prêmio	Série
00:00 do dia 02/01/2026 até 23:59 do dia 28/02/2026	04/03/2026	05/03/2026	1º e 2º prêmio sorteado	01 (uma) Moto da marca.... modelo..., 0km, ano/modelo 2025/2025, no valor de R\$ 20.000,00	00 a 49

- 6.2. A apuração ocorrerá na empresa Newco Assessoria, localizada na Rua Antônio da Barros, 2450 CJ 31 – Tatuapé – São Paulo/SP – 03401-001, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

7. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
02	R\$ 40.000,00

8. FORMA DE APURAÇÃO

- 8.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.
- 8.2. A apuração do resultado da promoção "**CARNAVAL PREMIADO - MERCANTIL ATACADO**" será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.

- 8.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável “Número da Sorte” composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º e 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 123**0**5
2º prêmio 054**3**7
3º prêmio 1352**6**
4º prêmio 0232**9**
5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **03**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0357698**

- 8.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (ex.: **0357698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

8.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357698**), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (ex.:**0357698**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.:**0357699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (ex.: **037700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

8.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: **4999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteado, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: **0000000**), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (ex.: **0000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 8.5. Caso o número de série encontrado seja superior que à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração (50 séries), do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração (00 a 49), por exemplo:

Exemplo I:

1º prêmio 123**7**5
2º prêmio 054**4**7

3º prêmio 1355**6**
4º prêmio 0232**9**
5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **74**

Exemplo de número de ordem: **57698**

- 8.6. Neste caso a série apurada foi nº **74**, no entanto a presente promoção possui apenas 50 séries participantes numeradas de 00 a 49, sendo assim será necessário aplicar a regra de subtração acima para que seja identificada a série participante contemplada: **74 - 50 = 24**, sendo assim a série sorteada na apuração será a série **24**.

Exemplo do Série e Número da sorte sorteados: **2457698**

- 8.7. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 8.8. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 8.9. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos canais de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. A participação nesta promoção pressupõe que devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços e/ou dados de contato iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 9.2. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar o(s) cupom(ns)/nota(s) Fiscal(is) cadastrado(s) até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, aos possíveis contemplados, poderá ser solicitado a apresentar à Promotora, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação a ser avaliada pela Promotora. Nessa hipótese, o prêmio será destinado a outro contemplado seguindo a regra de aproximação no item 11.4 deste Regulamento. Sendo que, este processo se repetirá até que o contemplado esteja apto a receber o prêmio.

- 9.2.1. Após o efetivo contato com o possível contemplado, este terá o prazo de até 72h (setenta e duas) para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, e um novo contemplado será identificado conforme as regras deste regulamento.
- 9.3. Os participantes poderão ser desclassificados automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 9.4. A empresa promotora reserva o direito de desclassificar qualquer participante e/ou possível contemplado que falte com respeito e urbanidade com os funcionários da loja e/ou promoção.
- 9.5. Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção, será automaticamente desclassificado da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 9.6. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos ou acúmulo de participações, praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 9.7. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão na imediata desclassificação e perderão o direito a participar desta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 9.8. Não poderão participar da promoção: pessoas com idade inferior a 18 anos, pessoas jurídicas, sócios, diretores, administradores ou funcionários da promotora ou funcionários das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a Promotora e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
- 9.8.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
- 9.8.2. Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos constantes no item 9.8, quando identificado, sua participação será invalidada e, em seu lugar, será considerado como vencedor outro participante, conforme regras estabelecidas neste regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será substituído pelo participante seguinte, prevalecendo

a regra de aproximação estabelecido neste regulamento, até que encontre um participante válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 9.8 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

10. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 10.1. O resultado da promoção (nome e número da sorte dos contemplados) será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data de cada sorteio no site www.mercantilatacado.com.br, APP Mercantil, na página oficial da Mercantil nas redes sociais.
- 10.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis pelas lojas Mercantil através de telefonema, mensagem de WhatsApp ou e-mail aos contemplados.
- 10.3. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazetes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 11.1. O prêmio é pessoal e intransferível, o mesmo será vinculado ao CPF do contemplado em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do termo de quitação, em data, local e horário a ser combinado com o contemplado.
- 11.2. Para utilização do respectivo prêmio o participante deverá informar seu CPF no PDV no início da compra, para identificação da compra e resgate do prêmio mensal, não sendo permitido utilizá-lo de forma parcelada ou gradual.
- 11.3. Os prêmios distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a

responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

- 11.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 11.5. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e do CPF, bem como assinar um recibo, o qual, de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio.
- 11.6. A Promotora se reserva, ainda, ao direito de solicitar e verificar os cupons fiscais cadastrados no hotsite desta Promoção, a qualquer tempo e até 180 (cento e oitenta) dias, após o término desta Promoção, devendo o consumidor guardar os originais.
- 11.7. A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios será através de Nota Fiscal em até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Art. 15, §1º do Decreto nº 70.951/72.
- 11.8. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 11.9. Condições gerais do prêmio:
 - a. Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcí-lo por isto.
 - b. Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.
 - c. Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.
 - d. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção www.mercantilatacado.com.br.

- 12.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados a participação na promoção.
- 12.3. O Participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas das promoventes (Aderentes). Os Participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante pedido direcionado à Promovente, para o e-mail sac@mercantilatacado.com.br ou pelo endereço físico indicado no item 1.2.2 deste Regulamento ou, ainda preenchendo o formulário através do link "Exerça seus direitos" disponível no rodapé do Hotsite dessa campanha.
- 12.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 12.5. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 12.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 14.709/2018).
- 12.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 12.8. A administração, execução e apuração de resultados dessa Campanha Promocional, nos termos deste regulamento, é de responsabilidade exclusiva das promotoras, não se estabelecendo entre essas as Empresas Meta, Byte Dance, Apple (IOS), Google (Android) ou quaisquer outras empresas proprietárias de plataformas e/ou sistemas operacionais, não possuindo qualquer relação de patrocínio.”
- 12.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail sac@mercantilatacado.com.br ou pelo endereço físico indicado no item 1.2.2 deste Regulamento ou, ainda

preenchendo o formulário através do link “Exerça seus direitos” disponível no rodapé do Hotsite dessa campanha.

- 12.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 12.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 12.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 12.13. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelas empresas promotoras, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus as empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 12.14. A empresa promotora não solicita nenhum dado cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das informações necessárias identificação e localização dos ganhadores.
- 12.15. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato com o SAC Mercantil através do telefone 0800.720.1111, ou e-mail sac@mercantilatacado.com.br.
- 12.16. Para melhores informações sobre o uso de seus dados consulte nossa Política de Privacidade clicando no link no rodapé do site da campanha ou acessando <https://privacidade.cencosud.com.br>
- 12.17. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 12.18. Ao fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 12.19. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 12.20. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 12.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 12.21. Caso o prêmio não for reclamado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de divulgação do resultado do sorteio da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias, conforme art. 6º do Decreto nº 70.951/72.
- 12.22. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 12.23. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido regulamento.
- 12.24. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 12.25. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 00.000000/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.